



SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [-]/2020**

**ANEXO III**

**INDICADORES DE DESEMPENHO**

**CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"**



SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ÍNDICE

1.	MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.....	3
2.	INDICADOR DE FRUIÇÃO GRATUITA DE ESPORTES ( <i>IFG</i> ).....	4
2.1.	ÍNDICE DE INDISPONIBILIDADE DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ( <i>IDEE</i> ) .....	4
2.2.	ÍNDICE DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS ( <i>ISU</i> ) .....	6
2.3.	RESULTADO DO <i>IFG</i> .....	8
3.	INDICADOR DE CONSERVAÇÃO DOS ATIVOS EXISTENTES ( <i>ICA</i> ) .....	8
4.	INDICADOR DE IMPACTO NO ENTORNO ( <i>IIE</i> ) .....	13
5.	DA EMISSÃO DO RELATÓRIO ANUAL E DEFINIÇÃO DO PAGAMENTO POR DESEMPENHO.....	14

SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO

O presente ANEXO estabelece a sistemática de INDICADORES DE DESEMPENHO do CONTRATO, que serão utilizados na mensuração do desempenho da CONCESSIONÁRIA e, conseqüentemente, na determinação do valor devido a título de PAGAMENTO POR DESEMPENHO.

A seguir serão detalhadas a forma e a periodicidade da mensuração do desempenho da CONCESSIONÁRIA.

## 1. MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO

1.1. O desempenho da CONCESSIONÁRIA será medido a cada 12 (doze) meses, a partir da celebração do TERMO DE ACEITAÇÃO DAS INTERVENÇÕES INICIAIS até o penúltimo ano do CONTRATO, pelos seguintes indicadores:

- I. Indicador de Fruição Gratuita de Esportes ( $I_{FG}$ ), composto pela avaliação da:
  - Disponibilidade dos Espaços e Equipamentos Esportivos; e
  - Satisfação dos Usuários;
- II. Indicador de Conservação dos Ativos ( $I_{CA}$ ); e
- III. Indicador de Impacto no Entorno ( $I_{IE}$ ).

1.2. O PAGAMENTO POR DESEMPENHO será devido a partir do 12º mês contados do início da celebração do TERMO DE ACEITAÇÃO DE INTERVENÇÕES INICIAIS até o fim do PRAZO DA CONCESSÃO.

1.3. O PAGAMENTO POR DESEMPENHO consiste em percentual anual a ser descontado da CONTA CENTRALIZADORA, a depender da performance da CONCESSIONÁRIA, nos termos definidos na tabela prevista no item 1.7 abaixo.

1.4. O valor devido a título de PAGAMENTO POR DESEMPENHO pode variar anualmente, a depender do desempenho da CONCESSIONÁRIA, cabendo ao VERIFICADOR INDEPENDENTE informar ao BANCO DEPOSITÁRIO o percentual correto a ser descontado no ano subsequente, nos termos do ANEXO IX – CONTRATO CONTA CENTRALIZADORA.

1.5. Caso a CONCESSIONÁRIA não disponibilize os relatórios e informações necessários ao cômputo dos indicadores estabelecidos no presente ANEXO, será considerado o pior resultado para o cômputo deste(s) indicador(es), obtendo-se nota igual a zero.

1.6. Cada indicador terá seu resultado específico calculado, sendo o efeito conjunto dos três denominado Nota Final ( $NF$ ) e definido pela seguinte fórmula:

$$NF = \sqrt[3]{I_{FG} \times I_{CA} \times I_{IE}}$$

SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.7. De acordo com a *NF* apurada, obtêm-se o valor do PAGAMENTO POR DESEMPENHO devido pela CONCESSIONÁRIA a título de remuneração por desempenho, correspondente a percentual da RECEITA a ser descontado da CONTA CENTRALIZADORA.
- 1.8. A tabela abaixo apresenta a relação entre *NF* e o valor final do percentual a ser aplicado sobre as RECEITAS auferidas pela CONCESSIONÁRIA relativo ao PAGAMENTO POR DESEMPENHO devido pela CONCESSIONÁRIA. :

Nota Final (NF)	Pagamento por Desempenho (% descontado da RECEITA)
$90 \leq NF \leq 100$	0,00%
$75 \leq NF < 90$	1,00%
$50 \leq NF < 75$	2,50%
$25 \leq NF < 50$	5,00%
$00 < NF < 25$	7,50%
00	10,00%

- 1.9. A metodologia de cálculo dos indicadores que compõem a *NF* atribuída à CONCESSIONÁRIA é detalhada a seguir.

## 2. INDICADOR DE FRUIÇÃO GRATUITA DE ESPORTES ( $I_{FG}$ )

O Indicador de Fruição Gratuita de Esportes é constituído por dois índices, que são (i) o Índice de Indisponibilidade dos Espaços e Equipamentos Esportivos ( $I_{DEE}$ ) e o (ii) Índice de Satisfação dos Usuários ( $I_{SU}$ ), descritos a seguir.

### 2.1. Índice de Indisponibilidade dos Espaços e Equipamentos Esportivos ( $I_{DEE}$ )

- 2.1.1. O  $I_{DEE}$  mede o grau de disponibilidade dos Espaços e Equipamentos para Realização de Atividades Esportivas de Fruição Gratuita oferecidos na Área de Uso Público da CONCESSÃO, exigidas no ANEXO II - CADERNO DE ENCARGOS.
- 2.1.2. Os Espaços e Equipamentos para Realização de Atividades Esportivas de Fruição Gratuita deverão ter registro de imagem durante todo o período em que o CONJUNTO DESPORTIVO estiver aberto ao público, em conformidade com os horários e dias de operação definidos no ANEXO II - CADERNO DE ENCARGOS.

SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.1.3. A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar ao VERIFICADOR INDEPENDENTE, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, o acesso às imagens registradas no mês anterior, as quais deverão permitir a visualização integral de todos os Espaços e Equipamentos para a Realização de Atividades Esportivas de Fruição Gratuita durante seu horário de funcionamento e deverão ser armazenadas pela CONCESSIONÁRIA por, pelo menos, 60 (sessenta) dias, para acesso das imagens pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE.
- 2.1.4. A CONCESSIONÁRIA deverá enviar ao VERIFICADOR INDEPENDENTE, até o 15º dia do mês subsequente, um relatório indicando os parâmetros e resultados do cálculo do Índice Médio de Indisponibilidade de cada Espaço e Equipamento  $I_{md_i}$  no mês e do  $I_{md}$  total, que considera a média da disponibilidade de todos os Espaços e Equipamentos. O  $I_{md}$  total será a média simples no mês do  $I_{md_i}$  de todos os Espaços e Equipamentos.
- 2.1.5. O  $I_{md_i}$  será calculado por meio da seguinte fórmula:

$$I_{md_i}(\%) = \frac{H_{ind_i}}{\sum_{i=0}^N(H_{total_i})}$$

Em que:

$I_{md_i}$  (%) = percentual médio de horas de indisponibilidade de cada Espaço e Equipamento para Realização de Atividades Esportivas de Fruição Gratuita;

$H_{total_i}$  = Total de horas em que cada Espaço e Equipamento para realização de Atividades Esportivas de Fruição Gratuita deveria estar disponível ao uso no mês, conforme o previsto no ANEXO II – CADERNO DE ENCARGOS.

$H_{ind_i}$  = Total de horas em que cada Espaço e Equipamento para realização de Atividades Esportivas de Fruição Gratuita esteve indisponível ao uso no mês.

O subscrito  $i$  indica cada um dos Espaços e Equipamentos para Realização de Atividades Esportivas de Fruição Gratuita.

- 2.1.6. Os valores de  $H_{total_i}$  e de  $H_{ind_i}$  considerarão, exclusivamente, os horários em que os Espaços e Equipamentos para Realização de Atividades Esportivas de Fruição Gratuita devam, obrigatoriamente, permanecer disponíveis aos USUÁRIOS, conforme o previsto no ANEXO II – CADERNO DE ENCARGOS.
- 2.1.7. Os Espaços e Equipamentos para Realização de Atividades Esportivas de Fruição Gratuita serão considerados indisponíveis quando, durante o horário de funcionamento do CONJUNTO DESPORTIVO:
- Houver qualquer impedimento ao acesso público, gratuito e indiscriminado desses Espaços e Equipamentos, exceto se a sua utilização tiver sido

SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO

previamente agendada por determinados usuários, hipótese em que será admitida a limitação temporária da sua utilização a estes usuários.

- O Espaço ou Equipamento estiver em manutenção;
- Houver danos físicos que impeçam o seu uso, mesmo que parcialmente; e
- Faltar acessório de uso coletivo, em adequadas condições de uso (sem avaria que impeça a utilização do Espaço ou Equipamento para o fim a que se destina o espaço).

2.1.8. Mensalmente, o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá validar as informações presentes no relatório da CONCESSIONÁRIA, atestando se os parâmetros de cálculo do presente Indicador são consistentes com o registro das imagens obtidas. Esta validação será realizada por meio de verificação de amostra de horas das imagens registradas.

2.1.9. A amostra de verificação deverá corresponder a um mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo de registro de imagens de cada Espaço e Equipamento no mês.

2.1.10. A determinação do dia e período para seleção da amostra de horas verificadas deverá obedecer ao princípio da aleatoriedade.

2.1.11. A validação do  $I_{md}$  de todos os Espaços e Equipamentos mensal pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE permitirá o cálculo do  $I_{md}$  anual. O  $I_{md}$  anual consiste na média simples dos  $I_{md}$  mensais.

2.1.12. Aplicando-se o resultado obtido para o  $I_{md}$  anual na tabela de graduação, abaixo, encontra-se o valor do Índice de Disponibilidade dos Equipamentos Esportivos ( $I_{DEE}$ ).

Aferição	$I_{DEE}$
$I_{md} < 5,0\%$	100
$5,0\% \leq I_{md} < 10,0\%$	90
$10,0\% \leq I_{md} < 15,0\%$	75
$15,0\% \leq I_{md} < 20,0\%$	50
$20 \geq I_{md}$	0

## 2.2. Índice de Satisfação dos Usuários ( $I_{SU}$ )

SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.2.1. O Índice de Satisfação dos Usuários mede a qualidade do atendimento aos usuários dos Espaços e Equipamentos para Realização de Atividades Esportivas de Fruição Gratuita por meio da avaliação de pesquisas de satisfação aplicadas aos usuários destes espaços.
- 2.2.2. A pesquisa de satisfação poderá ser realizada por meio de questionário aplicado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, respeitando-se o princípio de aleatoriedade, com frequência mínima mensal, a partir da emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO DAS INTERVENÇÕES INICIAIS.
- 2.2.3. Alternativamente, a pesquisa de satisfação poderá ser realizada por meio de aplicativo de agendamento para uso dos Espaço ou Equipamento de Fruição Gratuita, ao final de sua utilização pelo usuário, desde que contenha amostra de usuários mínima.
- 2.2.4. A amostra de respostas dos questionários (aplicados fisicamente ou por meio digital) deverá ser de pelo menos 100 (cem) usuários por mês, devendo ter margem de erro de 5% e grau de confiança de 95%, e deverá identificar qual Espaço ou Equipamento de Fruição Gratuita foi utilizado pelo usuário.
- 2.2.5. Caso a pesquisa seja realizada por meio digital, serão válidas apenas as respostas de uma avaliação por usuário dos Espaço ou Equipamento ao mês, sendo esta avaliação a primeira realizada no mês de cômputo do indicador.
- 2.2.6. Caso a pesquisa supere a amostra de 100 usuários, considerando o somatório de respostas válidas da pesquisa aplicada fisicamente ou digitalmente, o resultado do indicador deverá considerar a avaliação de todos os respondentes no período.
- 2.2.7. A pesquisa deverá solicitar que os usuários avaliem a satisfação geral em relação ao Espaço ou Equipamento utilizado em uma escala de números inteiros de 01 (um) a 05 (cinco), sendo que 01 (um) representa uma experiência péssima e 05 (cinco) uma experiência ótima.
- 2.2.8. O Índice de Satisfação dos Usuários ( $I_{SU}$ ) será obtido por meio do cálculo do índice de avaliações baixas ( $I_{AB}$ ), calculado pela divisão da somatória dos totais de avaliações de nível "1" e "2" pela totalidade das avaliações válidas realizadas ao longo dos 12 meses anteriores à apuração da Nota Final, conforme fórmula a seguir:

$$I_{AB}(\%) = \frac{(Nav_1 + Nav_2)}{Nav_{total}}$$

Em que:

SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO

$Nav_1$  = número de questionários em que a avaliação da satisfação dos usuários dos Espaços e Equipamentos foi “1”;

$Nav_2$  = número de questionários em que a avaliação dos usuários dos Espaços e Equipamentos foi “2”;

$Nav_{total}$  = número total de questionários com respostas válidas à questão.

2.2.9. Consideram-se respostas válidas todas aquelas em que o usuário atribui uma nota entre 01 (um) e 05 (cinco), excluindo questionários em que o usuário respondeu com “não sei” ou “não utilizei”, ou qualquer outra avaliação que não esteja entre os valores de 01 (um) a 05 (cinco).

2.2.10. O Índice de Insatisfação do Usuário ( $I_{SU}$ ) será obtido a partir da seguinte tabela de gradação:

Aferição	$I_{SU}$
$I_{AB}(\%) \geq 40\%$	0
$30\% \leq I_{AB}(\%) < 40\%$	50
$25 \leq I_{AB}(\%) < 30\%$	75
$10\% \leq I_{AB}(\%) < 25\%$	90
$I_{AB}(\%) < 10\%$	100

### 2.3. Resultado do $I_{FG}$

2.3.1. Para cálculo do valor final do Indicador de Fruição Gratuita de Esportes ( $I_{FG}$ ), utiliza-se uma média do Índice de Disponibilidade dos Espaços e Equipamentos Esportivos ( $I_{DEE}$ ) e do Índice de Satisfação dos Usuários ( $I_{SU}$ ), conforme a fórmula abaixo:

$$I_{FG} = \frac{(I_{DEE} + I_{SU})}{2}$$

### 3. INDICADOR DE CONSERVAÇÃO DOS ATIVOS EXISTENTES ( $I_{CA}$ )

3.1. O Indicador de Conservação dos Ativos Existentes ( $I_{CA}$ ) mede o nível de conservação dos ativos existentes dentro da ÁREA DA CONCESSÃO.

SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.2. Entende-se como bom nível de conservação a inexistência de patologia, verificada por meio de inspeções feitas em vistorias técnicas, conforme o ANEXO IV - CADERNO DE PATOLOGIAS. A periodicidade das vistorias dependerá dos itens a serem medidos, conforme será descrito adiante.
- 3.3. Serão avaliados 10 (dez) itens distintos por meio de vistorias, cada um com um determinado peso na avaliação final, estabelecidos conforme tabela a seguir:

Item de Avaliação	Peso
a. Instalações Elétricas	3
b. Instalações de Combate a Incêndio	3
c. Instalações de Segurança e Vigilância	3
d. Instalações Hidráulicas	2
e. Espaços e Equipamentos Esportivos	2
f. Arena Multiuso	2
g. Obras Civis	1
h. Instalações de Climatização	1
i. Mobiliário Urbano	1
j. Pavimentação Interna e Externa ao Lote (calçamento)	1

- 3.4. Estas vistorias serão de responsabilidade do VERIFICADOR INDEPENDENTE e deverão ser realizadas com periodicidade anual, semestral ou trimestral, a depender do subitem a ser avaliado, conforme tabela a seguir que indica o número de meses do intervalo de medição.
- 3.5. As vistorias, para cada um dos temas, deverão identificar as não-conformidades (NC), levando em consideração a incidência e o nível de gravidade destas não-conformidades no estado de conservação das instalações e dos conjuntos sob análise, conforme detalhamento disposto no ANEXO IV - CADERNO DE PATOLOGIAS.

ITENS	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE (EM MESES)	NÃO CONFORMIDADE	GRAU DE CRITICIDADE		
				MÍNIMO	MÉDIO	CRÍTICO
a	Instalações elétricas	6	Fiação exposta, sem proteção			
		12	Aterramento em falha funcional			
		12	SPDA em falha funcional			

SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITENS	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE (EM MESES)	NÃO CONFORMIDADE	GRAU DE CRITICIDADE		
				MÍNIMO	MÉDIO	CRÍTICO
		12	Infraestrutura elétrica em desacordo com demanda de carga			
		6	Tomadas e pontos de luz não funcionam			
b	Instalações de combate a incêndio	6	Falta de extintores ou extintores com prazo vencido			
		12	Falha no acionamento do sistema de bombeamento de incêndio			
		12	Sistema de alarme com acionamento em falha			
		12	Brigada de incêndio inadequadamente treinada			
		12	Sensores de fumaça em falha			
		12	Sprinklers e outros atuadores de combate a incêndio em falha			
c	Instalações de Segurança e Vigilância	12	Sistemas de controle de acesso em falha			
		12	Câmeras de vigilância em falha			
d	Instalações Hidráulicas	3	Presença de vazamentos e rompimentos			
		3	Presença de entupimentos			
		3	Registros em falha			
		6	Falta de limpeza e higiene dos reservatórios d'água			
e	Equipamentos Esportivos e Acessórios	12	Pisos e pinturas das quadras em mau estado de conservação			
		6	Existência de defeitos que possam causar acidentes na pista de skate			
		12	Equipamentos acessórios em mau estado de conservação			
		12	Falta de reciclagem ou de limpeza da areia na quadra de areia			

SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITENS	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE (EM MESES)	NÃO CONFORMIDADE	GRAU DE CRITICIDADE		
				MÍNIMO	MÉDIO	CRÍTICO
		12	Equipamentos de playground em mau estado de conservação			
f	Arena Multiuso	12	Telão/placar eletrônico em falha			
		12	Sistema de som em falha			
		6	Sistema de climatização em falha			
g	Obras Civis	12	Presença de trincas/fissuras em revestimentos e em elementos estruturais			
		12	Presença de umidade nas paredes, forros e em elementos estruturais			
h	Climatização	6	Sistema de climatização artificial em falha			
i	Mobiliário Urbano	12	Mobiliário urbano indisponível ou em mau estado de conservação			
		12	Iluminação externa em falha			
j	Pavimentação Interna e Calçamento	12	Sinalização horizontal em mau estado de conservação			
		12	Sinalização vertical indisponível ou em mau estado de conservação			
		12	Existência de trincas e/ou buracos no pavimento			
		12	Existência de trincas e/ou buracos no calçamento			

3.6. Os critérios e forma de avaliação das não-conformidades em cada subitem são detalhados no ANEXO IV – CADERNO DE PATOLOGIAS.

3.7. A nota da avaliação de cada item seguirá a seguinte escala de 0 a 1:

ITEM	NOTA
Se o subitem se apresentar em conformidade (inexistência de não conformidade)	a nota deverá ser "1,0";
Se o subitem apresentar até 1 (uma) não conformidade de nível mínimo	a nota deverá ser "0,7";

SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO

Se o subitem apresentar mais que 1 (uma) não conformidade de nível mínimo	a nota deverá ser "0,5";
Se o subitem apresentar até 1 (uma) não conformidade de nível médio	a nota deverá ser "0,4";
Se o subitem apresentar mais de 1 (uma) não conformidade de nível médio	a nota deverá ser "0,2";
Se o subitem apresentar não conformidade de nível crítico	todas as notas de todos os subitens deste item serão "0";

- A nota anual de cada subitem será a média aritmética das medições no ano, quando este for medido mais de uma vez ao ano;
  - A média dos itens será a média aritmética das notas de seus subitens.
- 3.8. Como resultado da vistoria, o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá apresentar um relatório, conforme a periodicidade aplicável, apontando as não conformidades identificadas e indicando as notas de cada item e subitem, calculando o Índice de Conformidade ( $I_C$ ) obtido por meio da avaliação da vistoria técnica, utilizando a seguinte fórmula:

$$I_C (\%) = \frac{\sum_{i=0}^N A_i W_i}{\sum_{i=0}^N W_i}$$

Em que:

$A_i$  = Nota obtida na avaliação de cada item (entre 0 e 1);

$W_i$  = Peso da nota da avaliação de cada item (de 1 a 3);

$i$  = representa cada item de avaliação (de 1 a 10);

- 3.9. Deverá ser observada a seguinte Tabela de gradação para obtenção do  $I_{CA}$ :

Aferição	$I_{CA}$
$I_C \geq 90\%$	100
$85\% \leq I_C < 90\%$	90
$80\% \leq I_C < 85\%$	75
$70\% \leq I_C < 80\%$	50
$I_C < 70\%$	0

- Aplicando-se o resultado apresentado no cálculo do  $I_{NC}$  na tabela de gradação, acima, encontra-se o valor do Indicador de Conservação dos Ativos Existentes ( $I_{CA}$ ).

#### 4. INDICADOR DE IMPACTO NO ENTORNO ( $I_{IE}$ )

- 4.1. O Indicador de Impacto no Entorno ( $I_{IE}$ ) mede o nível de impacto sonoro que a ARENA MULTIUSO irá proporcionar ao entorno do CONJUNTO DESPORTIVO.
- 4.2. A CONCESSIONÁRIA deverá implantar equipamento para medição permanente, ininterrupta, do nível de ruído gerado, por meio de aparelhos medidores de intensidade sonora (dB) instalados nas edificações da ARENA MULTIUSO. Os valores de ruídos terão como origem a medição e o registro dos aparelhos medidores de intensidade sonora.
- 4.3. A partir dos resultados que informarão o nível de ruído gerado, a CONCESSIONÁRIA emitirá relatórios mensais e enviará ao VERIFICADOR INDEPENDENTE, que por sua vez deverá analisar e validar as informações dos relatórios.
- 4.4. O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá considerar os relatórios mensais que computam os 12 (doze) meses de aferição da Nota Final e obter o total de horas em que a ARENA MULTIUSO emitiu ruídos sonoros acima do nível máximo aceito pela legislação pertinente e pelos alvarás para a realização de eventos.
- 4.5. A fórmula de cálculo do Índice de Emissão Sonora ( $I_{ES}$ ) será:

$$I_{ES} (\%) = \frac{H_{totalAcMax}}{H_{totalano}}$$

Em que:

$I_{ES} (\%)$  = Índice de emissão sonora;

$H_{totalAcMax}$  = Total de horas de produção de ruído acima do nível sonoro aceitável computadas pelo aparelho medidor de intensidade sonora instalado medidas no ano (soma de todos os registros);

$H_{totalano}$  = Total de horas no ano.

- 4.6. A apuração de  $H_{totalAcMax}$  deverá respeitar a seguinte regra:

- 4.6.1. Se o tempo de produção de ruído acima do nível sonoro aceitável for de até 30 minutos ininterruptos, contabiliza-se o tempo decorrido no cálculo de  $H_{totalAcMax}$ . Portanto, para até 30 minutos, tem-se:

$$T_{computado} = T_{ininterrupto}$$

SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.6.2. Se o tempo de produção de ruído acima do nível sonoro aceitável exceder 30 minutos ininterruptos, para cômputo de  $H_{totalAcMax}$  será considerado:

$$T_{computado} = (T_{ininterrupto} - 30)^2 + 30$$

Em que:

$T_{computado}$  = tempo em minutos computados para cálculo do  $H_{totalAcMax}$ ; e

$T_{ininterrupto}$  = tempo total de produção de ruído acima do nível sonoro aceitável.

- Dessa forma, quando o tempo de produção de ruído acima do nível sonoro aceitável ocorre por até 30 minutos, contabilizam-se os minutos efetivamente decorridos. Caso supere 30 minutos ininterruptos, o excedente seguirá uma regra de cômputo exponencial de  $H_{totalAcMax}$ .
- Consideram-se ininterruptos, para os fins do item 4.6.2, os ruídos superiores ao limite aceitável que ocorram em intervalos inferiores a 5 (cinco) minutos entre si, considerando-se, nesta hipótese, para o cômputo de  $H_{totalAcMax}$ , todo o intervalo.

4.7. Deverá ser observada a seguinte tabela de gradação do Índice de Emissão Sonora ( $I_{ES}$ ):

Aferição	$I_{IE}$
$I_{ES} \leq 0,5\%$	100
$0,5\% \leq I_{ES} < 0,6\%$	90
$0,6\% \leq I_{ES} < 0,7\%$	75
$0,7\% \leq I_{ES} < 1,0\%$	50
$I_{ES} > 1,0\%$	0

- Aplicando-se o resultado apresentado no cálculo do  $I_{ES}$  na tabela de gradação, acima, encontra-se o valor do Indicador de Impacto no Entorno ( $I_{IE}$ ).

## 5. DA EMISSÃO DO RELATÓRIO ANUAL E DEFINIÇÃO DO PAGAMENTO POR DESEMPENHO

5.1. Sem prejuízo dos relatórios intermediários a serem elaborados pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE ao longo do ciclo de medição nos termos deste Anexo, o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá, em 5 (cinco) dias úteis contados do fim de cada ciclo de medição (12 meses), elaborar e enviar relatório consolidado às PARTES, informando a Nota Final obtida pela CONCESSIONÁRIA, considerando o ciclo de medição superado, bem como o percentual de desconto

SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO

da RECEITA da CONCESSIONÁRIA devido a título de PAGAMENTO POR DESEMPENHO, nos termos do item 1.8.

5.2. As PARTES terão 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do relatório elaborado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, para analisar e se manifestar quanto ao seu conteúdo e cálculo do valor devido a título de PAGAMENTO POR DESEMPENHO, podendo solicitar eventuais alterações.

5.2.1. Na omissão de manifestação de qualquer das PARTES, os cálculos serão considerados tacitamente aprovados pela PARTE que não se manifestou tempestivamente.

5.3. A PARTE que receber o relatório com impugnação da PARTE discordante terá 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento das razões da PARTE discordante, para se manifestar acerca dos ajustes sugeridos pela PARTE discordante.

5.4. A contar do recebimento da manifestação mencionada no item acima, o VERIFICADOR INDEPENDENTE, no prazo de 5 (cinco dias) úteis, deverá apresentar novo relatório às PARTES, considerando as manifestações recebidas, indicando eventual novo valor devido a título de PAGAMENTO POR DESEMPENHO.

5.5. Decorrido o prazo do item acima, o VERIFICADOR INDEPENDENTE enviará, em 2 (dois) dias úteis, notificação ao BANCO DEPOSITÁRIO indicando o novo percentual a ser descontado da CONTA CENTRALIZADORA pelo próximo ciclo de medição a título de PAGAMENTO POR DESEMPENHO, nos termos do ANEXO IX – CONTA CENTRALIZADORA.

5.6. A PARTE que não concordar com o valor devido à título de PAGAMENTO POR DESEMPENHO auferido pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE poderá se valer dos meios de solução de controvérsias previstos no CONTRATO.